ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.672 de 20 de Maio de 2005

Concede uma subvenção social de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com manutenção, luz, água, telefone, combustíveis e consertos de veículos.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 08 parcelas mensais, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no período de maio a dezembro de 2005.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 20 de maio de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal